

A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NA PERSPECTIVA RECOMENDATÓRIA - *SOFT LAW* - E A NECESSIDADE OU NÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM *HARD LAW*

João Paulo Guimarães de Oliveira¹

Fernanda Moreira Campos Pereira²

Carlos Barbosa Ribeiro³

Resumo

O presente estudo teve como condão a análise da eficácia, aplicabilidade e, até mesmo, a hierarquias das normas internacionais internamente nos ordenamentos jurídicos brasileiros e português, mais precisamente, deu-se, o estudo sobre os direitos dos animais, como vetor de estabelecimento de preocupação internacional, existindo assim, uma declaração internacional de proteção dos animais. Sendo que a discussão que permeou foi: a declaração internacional sobre a proteção dos animais de 1978, assinada em Bruxelas na Bélgica, tem força normativa, ou seja, é uma norma *hard law*, ou possui apenas cunho recomendatório, se materializando como uma *soft law*? Independente da natureza da norma internacional, necessário o estabelecimento de proteção aos animais, uma vez que, mais ou menos, as normas internacionais que tutelam direitos excepcionalíssimos como a proteção dos indivíduos, meio ambiente e animais, tem em sua essência a obrigatoriedade.

Palavras-chave: Direito Internacional dos Direitos dos Animais. Normas Internacionais. *Soft Law*. *Hard Law*.

¹ Docente do UGB/FERP. Mestre em Ciências Jurídicas (UAL).

² Docente do UGB/FERP. Mestre em Direito (UNESA).

³ Docente do UGB/FERP. Especialista em Processo Civil (UniSignorelli).